



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



## Projeto de Lei nº 0116/2019 de 04 de Fevereiro de 2019.

“Autoriza a Autarquia Municipal, SAAE de Macaúbas a conceder correção salarial, no percentual de 15,51 % (quinze vírgula cinqüenta e um por cento), sobre os vencimentos dos Servidores Públicos efetivos da Autarquia, durante o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Macaúbas aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado à Autarquia Municipal, SAAE de Macaúbas a conceder correção salarial, no percentual de 15,51 % (quinze vírgula cinqüenta e um por cento), sobre os vencimentos dos Servidores Públicos efetivos da Autarquia, durante o exercício financeiro de 2019.

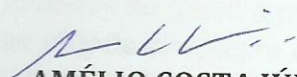
**§ 1º.** - Por consequência da reposição acima autorizada, efetua-se a atualização das reposições salariais e perdas, na Tabela de Salários - ANEXO do PCCS - Plano de Cargos Carreiras e Salários do SAAE (**Lei Municipal nº 600/2014**).

**§ 2º** - O percentual de que trata o *caput* será aplicado sob a remuneração básica dos servidores, incidindo por reflexo nas vantagens, gratificações e adicionais de natureza temporária.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2019.

  
**AMÉLIO COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



## JUSTIFICATIVA:

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de regulamentar os valores atribuídos à correção monetária a ser aplicada sobre o salário base dos servidores do SAAE, que em conformidade com o entendimento da Lei Orgânica Municipal em seu artigo 125, fazem jus aos reajustes periódicos anuais em índices nunca inferiores ao da inflação.

Certo é que, os servidores do SAAE encontram-se com os seus vencimentos defasados, uma vez que, os valores não são atualizados pelo índice inflacionário há mais de três anos.

Ademais a reposição salarial em questão é referente ao período de MAIO/2015 a ABRIL/2018, conforme descrito abaixo:

ÍNDICE DE RECOMPOSIÇÃO DO ACUMULADO POR PERÍODO, CONFORME INPC/IBGE	
Maio/2015 a Abril/2016	9,83%
Maio/2016 a Abril/2017	3,99%
Maio/2017 a Abril/2018	1,69%
<b>TOTAL DAS REPOSIÇÕES DOS PERÍODOS</b>	<b>15,51%</b>

Assim, observando-se que os indicadores econômicos demonstram que os índices inflacionários, persistem num patamar anual que contribui para a perda do poder aquisitivo dos servidores, e, considerando que os gastos com o pessoal, referidos no presente projeto de lei, estão de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei Complementar n.101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. A presente proposição é legal e constitucional.

Pelo exposto é que estamos encaminhando o presente projeto de lei e contamos com a sua aprovação por esta edilidade, visando efetuar a correção salarial, concedendo aos servidores públicos do SAAE a manutenção em seus vencimentos do acréscimo de 15,51 % (quinze vírgula cinquenta e um por cento), atribuídos aos seus vencimentos, com o escopo de corrigir as defasagens do período, assegurando-lhes melhores condições financeiras e de sobrevivência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

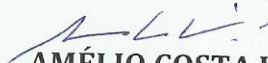
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

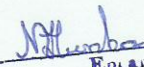
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Diante dos motivos expostos, solicitamos a aprovação dos vereadores ao presente projeto de lei.

Macaúbas, 04 de fevereiro de 2019.

  
**AMÉLIO COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores  
Macaúbas - Bahia  
**PROTÓCOLO**  
Proc. n 1158 de 04/02/2019  
  
Encarregado.